



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 1 de março de 2021

Ano VII - Edição nº 00595 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3622718BB8DB41451EC4BDFF4F0213D4

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011101-2021
- DECRETO Nº 024/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
- DECRETO Nº 023/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."
- PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE Nº 035 À 051/2021
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-01-11012021

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato

ERRATA

Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato nº 011101-2021, publicada no dia segunda-feira, 1 de março de 2021 | Ano VII - Edição nº 00595 | Caderno 1, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 011101-2021

Ref. PROCESSO nº. 0111012021 Dispensa de Licitação n.º DI-01-11012021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADA: IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.568.886/0001-13, Rua Koesa, nº 298, sala 803, Centro empresarial Osvaldo Deschamps, Kobrasol – São José – Santa Catarina. VALOR: GLOBAL R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais) PRAZO: 12 (meses). Barra do Mendes - Bahia, 11 de Janeiro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 011101-2021

Ref. PROCESSO nº. 0111012021 Dispensa de Licitação n.º DI-01-11012021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.568.886/0001-13, Rua Koesa, nº 298, sala 803, Centro empresarial Osvaldo Deschamps, Kobrasol – São José – Santa Catarina. VALOR: GLOBAL R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais) PRAZO: 12 (meses). Barra do Mendes - Bahia, 11 de Janeiro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 023/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 no âmbito do município de Barra do Mendes/BA e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar à dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 20.254 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, que incluiu o município de Barra do Mendes entre os municípios com restrição de circulação de pessoas com o intuito de diminuir a propagação do novo Corona Vírus;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 01 de março de 2021, em todo o território do município de Barra do Mendes.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência ou emergência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade fim;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Ficam excetuadas de todas as vedações de funcionamento estabelecidas neste decreto o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, postos de combustível, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Município de Barra do Mendes.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - os serviços de comercialização de gêneros alimentícios em mercados e similares, bem como em feiras livres fica autorizado até às 20:00h no período que vigorar este decreto.

§ 3º - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão funcionar até às 00:00h.

§ 3º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

Art. 3º - As atividades não essenciais, em todo o território do Município de Barra do Mendes, deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021 às 17:00h.

Art. 4º- Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 17h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Fica determinado o fechamento imediato de todas as quadras poliesportivas e campos de futebol públicos e privados, proibindo-se qualquer prática de atividade cultural ou esportiva com potencial de gerar aglomerações.

Art. 6º - Fica determinada a suspensão todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, comemorativo, desportivos, shows, independentemente de número mínimo de pessoas.

Art. 7º - Fica vedado em qualquer horário, durante a vigência deste decreto, o acesso e permanência em locais públicos de banho (rios, cachoeiras, açude, lagos, lagoas, barragens e similares), inclusive os que estejam inseridos em locais privados.

Art. 8º - Fica suspenso por tempo indeterminado os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 9º - O Comércio em geral deverá orientar seus funcionários quanto às medidas de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, de higiene e limpeza, bem como, devendo ser cumprido o revezamento e o fluxo limitado de pessoas nessas de no máximo 02 (duas) pessoa por vez, manter distanciamento social interno e externo de 02 (dois) metros entre uma pessoa e outra, higienização dos espaços no mínimo a cada três horas, disponibilizar álcool gel em lugar estratégico, entre outras ações, especialmente no atendimento.

Art. 10º - Sem prejuízo de todas as recomendações de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda população a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos, privados acessíveis ao público e em vias públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



I - Cabe às Polícias Civil e Militar à fiscalização do cumprimento deste decreto toque de recolher;

II - Aquele que descumprir as regras estabelecidas no presente toque de recolher, poderá ser levado preso, bem como sofrer processo criminal por crime contra a saúde pública;

III – Estão sujeitos a aplicação de multas e cassação do alvará de funcionamento os comerciantes que deixarem de atender as determinações do presente decreto.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 12º – Ficam revogados os decretos anteriores que trata das medidas de restrição de locomoção em razão da pandemia do Corona Vírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes 26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 35, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
MENDES – BA.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e Inciso I do art. 58 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº PATRICK BARRETO ROCHA, CPF Nº 005.911.235-25, para ocupar o cargo de **CHEFE DA CONTADORIA MUNICIPAL**, do Município de Barra do Mendes – BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
11 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL
MANOEL NOVAES.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL NOVAES** de Barra do Mendes – BA, Sr^a **ADRIELLE NEIVA GAUDÊNCIO DOS SANTOS**, **tecnóloga em radiologia**, **CRTR/BA 00228N, CPF nº 047.273.515-28.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº ALAN KARDEC BARBOSA SODRÉ, CPF Nº 425.619.065-15, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **COORDENADORA DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA**, a Sr^a. **ARIANA ANDRADE DE ALCANTARA**, enfermeira, **COREN/BA Nº 325723**, portadora do CPF nº 033.356.655-62

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DA
GUARDA MUNICIPAL.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº EVERTON MALAQUIAS ROCHA, CPF Nº 007.097.155-28, para ocupar o cargo de **CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº GIOVANNI QUEIROZ DE ARAUJO DI MASE, CPF Nº 071.867.525-86, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE CULTURA DE BARRA DO MENDES – BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, da **Secretaria de cultura** do Município de Barra do Mendes – BA, o Sr. **HUDSON ROSA DE PAULA**, portador do CPF nº 025.048.625-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº JHANDER ANDERSON DE SOUSA MOURA, CPF Nº 007.929.365-40, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 43, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA FARMACÊUTICA
COORDENADORA DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO
HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL NOVAES.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **FARMACÊUTICA COORDENADORA DA FARMACIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº MANOEL NOVAES** de Barra do Mendes – BA, a Srª. **JOICE ALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 005.865.995-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº KENNEDY ANDERSON DA SILVA ROCHA, CPF Nº 062.513.395-19, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 45, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO
HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL NOVAES.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL NOVAES** de Barra do Mendes – BA, **Sr. LUIZ CEZAR NUNES DE ARAUJO JUNIOR, BIOQUIMICO, CPF Nº 070.838.025-56, CRF/BA 14442.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, CPF Nº 071.557.395-02, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 47, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE AGRICULTURA DE BARRA DO MENDES – BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** de Barra do Mendes – BA, o Sr. **MIGUEL NUNES PACHECO**, portador do CPF nº 262.079.155-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 48, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ESPORTES DE BARRA DO MENDES – BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** de Barra do Mendes – BA, o Sr. **PABLO RODRIGUES DOS ANJOS**, portador do CPF nº 041.728.055-66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DE BARRA DO MENDES – BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO** de Barra do Mendes – BA, o Sr. **RAMON RODRIGUES DOS ANJOS**, portador do CPF nº 053.124.175-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 50, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** de Barra do Mendes – BA, a Srª. **VANESSA ALVES DE SOUSA NOVAES**, portadora do CPF nº 712.537.421-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 51, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CCIH E CME DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL NOVAES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pelo art. 58, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **COORDENADORA DO CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E CME – CENTRO DE MATERIAL E EXTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL NOVAES** de Barra do Mendes – BA, Srª **VILMARA ALVES SOARES**, CPF nº **014.622.795-62**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
26 de fevereiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA.
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO a situação de dispensa de Licitação nº. DI-01-11012021, o objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de sistema integrado de gestão tributária com módulos de arrecadação (ADM TRIBUTOS), auto atendimento tributário via internet (ADM TRIBUTOS WEB), locação de sistema de Nota fiscal eletrônica: sistema de emissão armazenamento e gerenciamento de Notas Eletrônicas de Serviços padrão ABRASF, incluindo implantação e treinamento, a Empresa ADM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.568.886/0001-13, Rua Koesa, nº 298, sala 803, Centro empresarial Osvaldo Deschamps, Kobrasol – São José – Santa Catarina. Tal contratação se deve ao fato da necessidade destes serviços para o cumprimento dos deveres que se dizem respeito ao Setor de Tributos do município de Barra do Mendes - Ba. A contratação terá um prazo estimado de 12 (doze) meses. Considerando o preço praticado no mercado, o valor GLOBAL dos serviços será de R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais). Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 011101-2021

Ref. PROCESSO nº. 0111012021 Dispensa de Licitação n.º DI-01-11012021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, CONTRATADA: IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.568.886/0001-13, Rua Koesa, nº 298, sala 803, Centro empresarial Osvaldo Deschamps, Kobrasol – São José – Santa Catarina. VALOR: GLOBAL R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais) PRAZO: 12 (meses). Barra do Mendes - Bahia, 11 de Janeiro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 024/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 no âmbito do município de Barra do Mendes/BA e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar à dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 20.259 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021, que incluiu o município de Barra do Mendes entre os municípios com restrição de circulação de pessoas com o intuito de diminuir a propagação do novo Corona Vírus;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 01 de março até 08 de março de 2021, em todo o território do município de Barra do Mendes.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência ou emergência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

- I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade fim;
- II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;
- IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Ficam excetuadas de todas as vedações de funcionamento estabelecidas neste decreto o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, postos de combustível, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Município de Barra do Mendes.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - os serviços de comercialização de gêneros alimentícios em mercados e similares, bem como em feiras livres fica autorizado até às 20:00h no período que vigorar este decreto.

§ 3º - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão funcionar até às 00:00h.

§ 3º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

§ 4º Ficam suspensas, durante o período disposto no *caput* deste artigo, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho remoto.

Art. 3º - As atividades não essenciais, em todo o território do Município de Barra do Mendes, deverão encerrar seu funcionamento no dia 01 de março de 2021, após a publicação deste decreto.

Art. 4º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), no período de vigência deste decreto.

Art. 5º - Fica determinado o fechamento imediato de todas as quadras poliesportivas e campos de futebol públicos e privados, proibindo-se qualquer prática de atividade cultural ou esportiva com potencial de gerar aglomerações.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



Art. 6º - Fica determinada durante a vigência deste decreto, a suspensão todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, comemorativo, desportivos, shows, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, independentemente de número mínimo de pessoas.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

Art. 7º - Fica vedado em qualquer horário, durante a vigência deste decreto, o acesso e permanência em locais públicos de banho (rios, cachoeiras, açude, lagos, lagoas, barragens e similares), inclusive os que estejam inseridos em locais privados.

Art. 8º - Fica suspenso por tempo indeterminado os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 9º - O Comércio em geral deverá orientar seus funcionários quanto às medidas de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, de higiene e limpeza, bem como, devendo ser cumprido o revezamento e o fluxo limitado de pessoas nessas de no máximo 02 (duas) pessoa por vez, manter distanciamento social interno e externo de 02 (dois) metros entre uma pessoa e outra, higienização dos espaços no mínimo a cada três horas, disponibilizar álcool gel em lugar estratégico, entre outras ações, especialmente no atendimento.

Art. 10º - Fica permitida as realizações de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins, com o número mínimo de pessoas, sendo de uma pessoa por cada dois metros quadrados. Exemplo: local com 30 metros quadrados deve comportar no máximo 15 pessoas, todas mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, a higiene e limpeza, bem como, uso obrigatório de máscaras.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



Art. 11º - Sem prejuízo de todas as recomendações de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda população a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos, privados acessíveis ao público e em vias públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020.

I - cabe às Polícias Civil e Militar à fiscalização do cumprimento deste decreto toque de recolher;

II - aquele que descumprir as regras estabelecidas no presente toque de recolher, poderá ser levado preso, bem como sofrer processo criminal por crime contra a saúde pública;

III - estão sujeitos a aplicação de multas e cassação do alvará de funcionamento os comerciantes que deixarem de atender as determinações do presente decreto.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

01 de março de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra